



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Raimundo Nogueira da Costa		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional Raimundo Nogueira da Costa, em Maracanaú, e autoriza o curso de ensino fundamental da 1ª à 4ª série, até 31.12.2004.		
<b>RELATOR:</b> Pe. Manoel Lemos de Amorim		
<b>SPU Nº</b> 01255885-0	<b>PARECER Nº</b> 0586/2002	<b>APROVADO EM:</b> 23.09.2002

## **I – RELATÓRIO**

Celane Maria Nogueira Nobre, diretora do Centro Educacional Raimundo Nogueira da Costa, em Maracanaú, mediante processo Nº 01255885-0, solicita a este Conselho o credenciamento do citado Centro e a autorização para funcionamento do curso de ensino fundamental de 1ª à 4ª série.

O mencionado Centro pertence à rede particular de ensino, é de pequeno porte, com oito salas de aula e tem inscrição no CNPJ Nº 02.427.368/0001-66.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A documentação apresentada está muito bem elaborada e o processo visto em cada uma de suas partes e no todo, à luz da Lei Nº 9.394/96, satisfaz plenamente às exigências legais para o funcionamento do curso de ensino fundamental da 1ª à 4ª série.

A documentação é a seguinte:

- Requerimento ao Presidente deste Conselho;
- Contrato de locação;
- Relação do patrimônio dos sócios e da instituição;
- Quadro demonstrativo da fonte de receita do ensino fundamental;
- Planta baixa com croqui de localização;
- Indicação da diretora e secretária com as devidas habilitações;
- Regimento escolar;
- Ata da congregação dos professores;
- Mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- Relação de professores com as devidas habilitações;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0586/2002

- Fotografia da fachada, “hall” de entrada, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de informática, biblioteca, salas de aula, cantina, área livre, bebedouro, quadra e banheiros masculino e feminino para alunos e para professores;
- Censo escolar;
- Projeto de implantação da biblioteca com relação anexa dos livros;
- Atestados de salubridade e segurança;
- Atestado do CREDE de Maracanaú.

**III – VOTO DO RELATOR**

O nosso voto é pelo credenciamento do Centro Educacional Raimundo Nogueira da Costa e pela autorização do curso de ensino fundamental da 1ª à 4ª série, até 31.12.2004.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2002.

**PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM**

Relator

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0586/2002
SPU	Nº	01255885-0
APROVADO	EM:	23.09.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

---

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitadora: CM  
Revisor: JAA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Presidente do CEC

---

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitadora: CM  
Revisor: JAA